LEI Nº 1.155

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$31.000,00, (trinta e um mil reais), conforme a seguinte designação:

02 - Poder Executivo
03 - Secretaria de Administração
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
031 - Assistência Financeira
2077 - Manutenção Despesas Exercício Anterior
3292 - Despesas Exercícios Anteriores R$31.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do referido Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anulação parcial das seguintes dotações:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
15 - Assistência e Previdência
81 - Assistência
483 - Assistência ao Menor
2061 - Manutenção da Assistência Social
313200 - Outros Serviços e Encargos R$15.000,00
2063 - Manutenção a Pop. Carente Distribuição Medicamentos
313200 - Outros Serviços e Encargos R$16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 25 de janeiro de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal